

## **ANEXO I DELIBERAÇÃO Nº XX/2024**

### **O FLUXOGRAMA PARA PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS NO SISTEMA E-SAÚDE**

**Art. 1º** REGULAMENTAR o fluxo para priorização de consultas e exames especializados no Sistema E-Saúde.

**Art 2º** A Priorização do acesso a consultas e exames especializados no Sistema E-Saúde será realizada nos serviços de acesso a rede de média a alta complexidade, com prévia avaliação documental e de critérios clínicos pelo médico regulador, buscando a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do usuário.

§ 1º Os pedidos de priorização dos usuários deverão ser instruídos pelas Regionais de Saúde de residência do usuário, através do Sistema E-protocolo, endereçados ao **SESA/DGS/CRASS/DRATFPRI-DIVISÃO DE REGULAÇÃO E ACESSO TFD**

#### **A SOLICITAÇÕES DE PRIORIZAÇÕES DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS NO SISTEMA E-SAÚDE DE USUÁRIOS RESIDENTES NA 1ª, 2ª E 6ª REGIONAL DE SAÚDE**

**Art 3º** Para as solicitações de priorizações de consultas e exames especializados no Sistema E-Saúde residentes na 1ª, 2ª e 6ª Regional de Saúde, referenciados para prestadores do Sistema E-Saúde – Fluxo 1 (Anexo IV) necessita-se:

I. Formulário de solicitação de Tratamento Fora de Domicilio(TFD) – Priorização (Anexo II), devidamente preenchido, com parecer médico da auditoria local, que justifique a priorização dentre as demandas já existentes em fila de espera, baseando-se e mencionando o critério de prioridade conforme Protocolos de Encaminhamentos da Atenção Primária a Saúde (APS) para Atenção Ambulatorial Especializada - AAE (link de acesso ANEXO III) e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas da CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação e Tecnologias no SUS.

II. Comprovante de inserção em fila, emitida através do Sistema E-SAUDE, com prazo mínimo de 72 horas de espera, exceto no caso de Demanda Judicial de cumprimento menor de 05 (cinco) dias.

III. Cópia de documentos pessoais, Cartão SUS, comprovante de endereço.

IV. Solicitação/formulário de Referência e Contra-referência, devidamente preenchido pelo Estabelecimento Ambulatorial de Saúde(EAS) solicitante.

V. Cópia dos exames que comprovem a suspeito diagnóstica, conforme requisitos e orientações dos Protocolos de encaminhamento.

### **A SOLICITAÇÕES DE PRIORIZAÇÕES DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS NO SISTEMA E-SAÚDE DE USUÁRIOS NÃO RESIDENTES NA 1ª, 2ª E 6ª REGIONAL DE SAÚDE**

**Art 4º** Para as solicitações de priorização de consultas e exames especializados de usuários não residentes na 1ª, 2ª e 6ª Regional de Saúde, referenciados para prestadores do Sistema E-Saúde – Fluxo 2 (Anexo IV) necessita-se:

I. Formulário solicitação de Tratamento Fora de Domicilio (TFD)– Priorização (Anexo II), devidamente preenchido, com parecer médico da auditoria local, que justifique a priorização dentre as demandas já existentes em fila de espera, baseando-se e mencionando o critério de prioridade conforme Protocolos de Encaminhamentos da Atenção Primária a Saúde (APS) para Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) - link de acesso Anexo III e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas da CONITEC – Comissão nacional de Incorporação e Tecnologias no SUS.

II. Comprovante de inserção em fila, emitida através do Sistema E-SAUDE, com prazo mínimo de 72 horas de espera, exceto no caso de Demanda Judicial de cumprimento menor de 05 (cinco) dias.

III. Cópia de documentos pessoais, Cartão SUS, comprovante de endereço.

IV. Solicitação/formulário de Referência e Contra-referência, devidamente preenchido pelo EAS solicitante.

V. Cópia dos exames que comprovem a suspeito diagnóstica, conforme requisitos e orientações dos Protocolos de encaminhamento.

VI. Documentos que comprovem as negativas das referências regionais seguindo Plano Diretor Regional (PDR) e pactuações vigentes.

§ 1º Os usuários não residentes na 1ª, 2ª e 6ª Regional de Saúde, os quais necessitem de atendimento em serviços no município de Curitiba, deverão inicialmente ser encaminhados aos estabelecimentos de referência em suas respectivas Regiões de Saúde e após esgotadas as possibilidades terapêuticas na Região e ainda necessitando de encaminhamento especializado, poderão solicitar priorização.

**Art 5º** Os municípios/regionais que possuem referências nas especialidades de Alta Complexidade e/ou pactuações vigentes em EAS de Curitiba, terão acesso para inserção em fila no Sistema E-SAÚDE para agendamento, e para solicitar priorização não precisam inserir negativa do serviço de referência, apenas documentos que comprovem a pactuação.

## **A REGULAÇÃO DO ACESSO**

**Art 6º** Todas as solicitações de priorizações de consultas e exames serão realizadas **exclusivamente** pelo nível central da **SESA/CERA**. FLUXO 3 (Anexo V)

§ 1º As solicitações recebidas via E-protocolo passarão por avaliação seguindo os critérios abaixo:

I. **Avaliação da documentação** – O processo deverá ser instruído individualmente por usuário , devendo ser verificado pela RS de residência, se o processo contém toda documentação mencionada nos artigos 3º e 4º deste anexo para sequência da avaliação. Somente os processos completos devem ser encaminhados para avaliação na CERA.

### **II. Análise documental**

- a) Formulário de solicitação de Tratamento Fora de Domicilio
- b) Priorização com parecer da auditoria local
- c) Solicitação/formulário de referência/Contra-referência
- d) Exames que comprovem o diagnóstico
- e) Negativas das referências, quanto a justificativa clínica que justifique a priorização.

III. **Emissão de parecer** – Será emitido pela CERA parecer da solicitação quanto aos critérios de priorização e devolvido para a Regional solicitante para ciência.

IV. **Priorização** – Confirmando a indicação, a CERA priorizará o usuário no Sistema E-SAÚDE.

**Art 7º** Em encaminhamentos, cuja a indicação clínica não esteja contemplada nos Protocolos de Regulação de Acesso, deverão ser devolvidos com parecer de permanência em fila para a especialidade solicitada, sem priorização.

§ 1º Em casos em que não houver indicação de encaminhamento ao especialista deverão ser orientados para acompanhamento na APS e retirados da fila de espera.

§ 2º Para os casos inseridos em fila de espera que não contemplem a especialidade necessária, o usuário deverá ser inserido em outro item de agendamento adequado para o quadro clínico do usuário.